



Montepio Geral – Associação Mutualista

Sede: Rua Áurea, 219 a 241, Lisboa
Registada na Direção-Geral da Segurança Social
Inscrição n.º 3/81, a fls. 3 verso e 4 do livro I das Associações de Socorros Mútuos
NIPC 500 766 681

ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE OFERTA PÚBLICA GERAL E VOLUNTÁRIA DE AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO REPRESENTATIVAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DA CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 183.º-A do Código dos Valores Mobiliários (“**Cód.VM**”), o Montepio Geral – Associação Mutualista torna público o lançamento de uma oferta pública geral e voluntária de aquisição das unidades de participação representativas do Fundo de Participação da Caixa Económica Montepio Geral (“**Oferta**”), nos seguintes termos e condições:

1. O Oferente é o Montepio Geral – Associação Mutualista, instituição particular de solidariedade social, com sede na Rua Áurea, 219 a 241, Lisboa, titular do NIPC 500 766 681 e registado na DGSS (Direção-Geral da Segurança Social), inscrição n.º 3/81, a fls. 3 verso e 4 do livro I das Associações de Socorros Mútuos (“**Oferente**”).
2. A Entidade Visada é a Caixa Económica Montepio Geral, instituição de crédito, da espécie caixa económica bancária, e entidade aberta ao investimento do público, com sede na Rua Áurea, números 219 a 241, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 500 792 615, com o Capital Institucional de €2.020.000.000,00 (dois mil e vinte milhões de Euros) e um Fundo de Participação de € 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Euros) (“**Entidade Visada**” ou “**CEMG**”), este último constituído por 400.000.000 (quatrocentos milhões) de unidades de participação, conforme descritas no parágrafo seguinte (“**Unidades de Participação**”).

As Unidades de Participação são valores mobiliários atípicos sem direito de voto, escriturais e nominativos, com o valor nominal unitário de € 1,00 (um Euro), representativos do Fundo de Participação da Entidade Visada, que integram o respetivo património social, previsto no artigo 6.º, alínea b), e regulado nos termos do disposto no artigo 8.º, ambos dos estatutos da Entidade Visada, bem como dos termos e condições descritos na Secção XII do prospeto da Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Negociação de 200.000.000 (duzentos milhões) de Unidades de Participação, divulgado em 25 de novembro de 2013 e disponível em www.cmvm.pt. As Unidades de Participação foram admitidas à negociação na Euronext Lisbon, no dia 17 de dezembro de 2013, sob o código ISIN PTCMHUIM0015, e integradas no Índice PSI 20 em 21 de março de 2016. De acordo com o artigo 8.º dos Estatutos da Entidade Visada, as Unidades de Participação não conferem aos titulares quaisquer direitos de voto na assembleia geral (ou quaisquer outros órgãos) da Entidade Visada.

3. O intermediário financeiro representante do Oferente e responsável pela assistência à Oferta, nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 113.º do Cód.VM, designadamente no que diz respeito à prestação dos serviços necessários à preparação, lançamento e execução da Oferta, é o Banco Finantia, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua General Firmino Miguel, n.º 5 – 1.º Piso, 1600-100 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 897 020, com o capital social de € 150.000.000,00. (“**Intermediário Financeiro**”).
4. A Oferta é geral e voluntária.
5. O Oferente detém a totalidade do Capital Institucional da Entidade Visada, no montante de €2.020.000.000,00 (dois mil e vinte milhões de Euros), detendo por isso 100% (cem por cento) dos seus direitos de voto. Esses direitos de voto são exercidos na Assembleia Geral da Entidade Visada pelos membros do Conselho Geral do Oferente.

Tanto quanto é do conhecimento do Oferente, a percentagem de Unidades de Participação detidas por si e por outras pessoas ou entidades que se encontrem com este em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do Cód.VM, face ao conjunto das Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada, é de 85,66% (oitenta e cinco vírgula sessenta e seis por cento), correspondentes a 342.627.847 (trezentos e quarenta e dois milhões, seiscentas e vinte sete mil oitocentas e quarenta e sete) Unidades de Participação.

Do total de Unidades de Participação acima referido, o Oferente é titular, na data deste Anúncio de Lançamento, de 341.724.638 (trezentos e quarenta e um milhões, setecentas e vinte e quatro mil, seiscentas e trinta e oito) Unidades de Participação, representativas de 85,43% (oitenta e cinco vírgula quarenta e três por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

6. O objeto da Oferta é constituído pela totalidade das Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada, que na data de encerramento da Oferta se encontrem integralmente realizadas, com todos os direitos inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos

patrimoniais e/ou, sociais ou à sua transmissibilidade, e que não sejam detidas pelo Oferente.

Na data do Anúncio Preliminar, o Oferente era titular, diretamente, de 293.992.794 (duzentos e noventa e três milhões, novecentas e noventa e duas mil, setecentas e noventa e quatro) Unidades de Participação, representativas de 73,50% (setenta e três vírgula cinco por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

Tanto quanto é do conhecimento do Oferente, na data do Anúncio Preliminar, eram atribuídos ao Oferente, diretamente e nos termos do artigo 20.º, n.º 1 do Cód. VM, 294.896.003 (duzentos e noventa e quatro milhões oitocentos e noventa e seis mil e três) Unidades de Participação, representativas de 73,72% (setenta e três vírgula setenta e dois por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

Na data do Anúncio Preliminar, a Oferta, ainda que geral, apenas poderia ser aceite pelos titulares das restantes 106.007.206 (cento e seis milhões, sete mil duzentas e seis) Unidades de Participação, representativas de 26,50% (vinte e seis vírgula cinco por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

Na sequência de transações realizadas em mercado regulamentado desde a data do Anúncio Preliminar e até à presente data, o Oferente adquiriu, diretamente, no termos do artigo 180.º do Código dos Valores Mobiliários, 47.731.844 (quarenta e sete milhões, setecentas e trinta e uma mil oitocentas e quarenta e quatro) Unidades de Participação, representativas de 11,93% (onze vírgula noventa e três por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

Consequentemente, o Oferente é titular, diretamente, na presente data, de 341.724.638 (trezentos e quarenta e um milhões, setecentas e vinte e quatro mil, seiscentas e trinta e oito) Unidades de Participação, representativas de 85,43% (oitenta e cinco vírgula quarenta e três por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

Em face do anterior, à data do presente Anúncio de Lançamento, a Oferta, ainda que geral, apenas poderá ser aceite pelos titulares das restantes 58.275.362 (cinquenta e oito milhões, duzentas e setenta e cinco mil, trezentas e sessenta e duas) Unidades de Participação, representativas de 14,57% (catorze vírgula cinquenta e sete por cento) do total de Unidades de Participação representativas do Fundo de Participação da Entidade Visada.

7. A aceitação da Oferta pelos seus destinatários fica submetida ao cumprimento dos respetivos requisitos legais e regulamentares, incluindo os constantes de lei estrangeira quando os destinatários da Oferta a ela estejam sujeitos.
8. A contrapartida oferecida é de €1,00 (um Euro) por Unidade de Participação, a pagar em numerário, sendo o valor total da Oferta de € 58.275.362,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois Euros), tendo apenas

em consideração as Unidades de Participação relativamente às quais poderá haver uma aceitação na Oferta.

9. A contrapartida oferecida é igual:

- (i) ao valor nominal unitário das Unidades de Participação;
- (ii) ao valor de subscrição das Unidades de Participação na Oferta Pública de Subscrição de 200.000.000 (duzentos milhões) de Unidades de Participação, cujo prospeto foi divulgado em 25 de novembro de 2013, disponível em www.cmvm.pt;
- (iii) ao valor de subscrição das Unidades de Participação na Oferta Particular de 200.000.000 (duzentos milhões) de Unidades de Participação subscrita na totalidade pelo Oferente, na sequência da deliberação da Entidade Visada de 3 de julho de 2015, conforme informação disponível em www.cmvm.pt.

O valor da contrapartida corresponde também ao valor pelo qual as Unidades de Participação serão convertidas em ações (com direitos de voto associados), na sequência da transformação da Entidade Visada em sociedade anónima, processo cuja conclusão deverá ocorrer em momento posterior ao encerramento da Oferta.

10. A contrapartida oferecida representa:

- (a) um prémio de 116% (cento e dezasseis por cento) sobre o preço médio ponderado das Unidades de Participação na Euronext Lisbon nos seis meses imediatamente anteriores à data de publicação do Anúncio Preliminar, que equivale a €0,464 (quarenta e seis vírgula quatro cêntimos) por Unidade de Participação; e
- (b) um prémio de 101% (cento e um por cento) sobre o preço de fecho das Unidades de Participação da Entidade Visada na Euronext Lisbon na data da publicação do Anúncio Preliminar (4 de julho de 2017), que equivale a €0,497 (quarenta e nove vírgula sete cêntimos) por Unidade de Participação.

11. A eficácia da Oferta não está subordinada à verificação de qualquer condição.

12. O Período de Oferta decorrerá entre as 08h:30m (hora de Lisboa) do dia 14 de agosto de 2017, e as 15h:30m (hora de Lisboa), do dia 8 de setembro de 2017, podendo as respetivas ordens de venda ser recebidas até ao termo deste prazo. Os destinatários da Oferta deverão ter em consideração que certos intermediários financeiros poderão estabelecer limites próprios antecipados para o prazo de receção das ordens de venda.

Nos termos da lei, designadamente do n.º 2 do artigo 183.º do Cód.VM, a CMVM, por sua própria iniciativa ou a pedido do Oferente, pode prorrogar o Prazo da Oferta em caso de revisão, lançamento de oferta concorrente ou quando a proteção dos interesses dos destinatários o justifique.

13. A aceitação da Oferta por parte dos seus destinatários deverá manifestar-se durante o Período da Oferta através de ordens de venda transmitidas nas sociedades corretoras, nas sociedades financeiras de corretagem e nos balcões dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários.

14. Os destinatários da Oferta poderão revogar a sua declaração de aceitação, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:
 - (a) Em geral, até 5 (cinco) dias de calendário antes do encerramento da Oferta, ou seja, até às 23h:59m (hora de Lisboa) do dia 3 de setembro de 2017 ou, no caso de prorrogação, até à mesma hora de cinco dias antes do novo termo do prazo da Oferta (artigo 126.º n.º 2 do Cód.VM);
 - (b) No caso de ser lançada uma oferta concorrente, até ao último dia do prazo da Oferta (artigo 185.º-A n.º 6 do Cód.VM);
 - (c) No caso de a Oferta ser suspensa pela CMVM, até ao 5.º (quinto) dia de calendário posterior ao termo da suspensão (artigo 133.º n.º 3 do Cód.VM).
15. Os destinatários da Oferta deverão ter em consideração que certos intermediários financeiros poderão estabelecer limites próprios antecipados para o prazo de receção das ordens de revogação.
16. Os intermediários financeiros que recebam ordens de clientes no âmbito da Oferta deverão enviar ao Intermediário Financeiro informação diária relativa às ordens de aceitação e de revogação recebidas, incluindo os montantes respetivos, através do endereço de correio eletrónico CEMG_Oferta@finantia.com.

Os mesmos intermediários financeiros devem comunicar diariamente à Euronext Lisbon as ordens dos seus respetivos clientes, através do Serviço de Centralização de Ordens em Ofertas Públicas, entre as 08h:00m e as 19h:00m (hora de Lisboa), com exceção do último dia do Período da Oferta, no qual o período para transmissão de ordens de venda através do Serviço de Centralização de Ordens em Ofertas Públicas decorrerá entre as 08h:00m e as 16h:30m (hora de Lisboa).
17. Para os efeitos do disposto no artigo 128.º do Cód.VM, o Oferente declara expressamente que, tal como referido no Anúncio Preliminar, a decisão de lançar a Oferta se fundou no pressuposto de que, entre a data do Anúncio Preliminar e a data do encerramento da Oferta, não ocorreu, nem ocorrerá:
 - (a) Nenhuma circunstância ou evento com impacto significativo na situação patrimonial, económica e financeira da Entidade Visada, em termos consolidados, ou em sociedades que se encontrem numa relação de domínio ou de grupo com a Entidade Visada nos termos do artigo 21.º do Cód.VM; nem
 - (b) Uma alteração substancial nos mercados financeiros nacional e internacional, nem nas respetivas instituições, que não tenha sido contemplada nos cenários oficiais divulgados pelas autoridades até à presente data e que tenha um impacto negativo significativo na Oferta, excedendo os riscos inerentes à mesma.
18. Sujeita a aprovação da CMVM, nos termos do artigo 128.º do Cód.VM, que deve ser requerida num período de tempo razoável, a Oferta poderá ser modificada ou revogada pelo Oferente caso se verifique uma alteração substancial e imprevisível nas circunstâncias que, de forma conhecida ou que devesse razoavelmente ser conhecida pelos detentores das Unidades de Participação, fundamentou a decisão de lançamento da Oferta, incluindo os pressupostos acima mencionados, se tal alteração exceder os riscos inerentes à mesma.

Em virtude do lançamento da Oferta, o Oferente não renuncia a quaisquer direitos, designadamente o direito a requerer à CMVM a modificação ou revogação da Oferta (sem que sejam aqui efetuadas quaisquer previsões sobre a tomada de uma decisão favorável pela CMVM quanto a tal pedido) e que esta considere os factos ou atos em questão inconsistentes com os pressupostos contidos no Prospeto e no Anúncio de Lançamento, em especial aqueles cujos efeitos ou consequências ainda não se tenham verificado completamente ou não fossem conhecidos em toda a sua extensão pelo Oferente na data em que o Prospeto e o Anúncio de Lançamento foram publicados.

19. Para efeitos de garantia de pagamento da contrapartida da Oferta, nos termos do n.º 2, do artigo 177.º do Cód.VM, o Oferente depositou € 59.738.284,00 (cinquenta e nove milhões setecentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e quatro Euros) junto da Caixa Económica Montepio Geral, com sede em Rua Áurea, números 219 a 241, em Lisboa, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 792 615.

20. O resultado da Oferta será apurado em Sessão Especial de Mercado Regulamentado que se estima que venha a ter lugar no dia 11 de setembro de 2017, em hora a designar no Aviso de Sessão Especial de Mercado Regulamentado. A Euronext Lisbon é responsável pela divulgação do resultado da Oferta.

O resultado da Oferta será divulgado pela Euronext Lisbon no respetivo Boletim de Cotações e estará disponível no sítio de Internet da CMVM (www.cmvm.pt). Adicionalmente, o Oferente anunciará os resultados da Oferta em *press release* que será disponibilizado no seu sítio de Internet www.montepio.org.

21. É expectável que a liquidação física e financeira da Oferta ocorra no segundo dia útil após a Sessão Especial de Mercado Regulamentado (que se espera que venha a ter lugar no primeiro dia útil após o encerramento da Oferta), nos termos do Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016 e do Aviso de Sessão Especial relativo à Oferta (a ser publicado pela Euronext Lisbon). Deste modo, é expectável que a liquidação física e financeira da Oferta venha ocorrer no dia 13 de setembro de 2017.

22. O Oferente suportará os encargos decorrentes da Sessão Especial de Mercado Regulamentado.

Os restantes encargos relativos à transmissão das Unidades de Participação no âmbito da Oferta, incluindo comissões de corretagem, serão suportados pelos destinatários da Oferta e deverão ser indicados aos mesmos pelos intermediários financeiros aquando da entrega das ordens de venda, o mesmo sendo aplicável a quaisquer impostos ou taxas que couberem na situação tributável do vendedor.

Os preçários dos intermediários financeiros estão disponíveis para consulta no sítio de Internet da CMVM (www.cmvm.pt).

23. Após o encerramento da Oferta e a conclusão do processo de transformação da Entidade Visada em sociedade anónima, é intenção do Oferente promover o mecanismo de perda da qualidade de sociedade aberta previsto no artigo 27.º, n.º 1, al. b), e n.º 3, do Cód.VM.

Neste sentido, o Oferente obriga-se a requerer, após a inscrição no registo comercial da transformação da Entidade Visada em sociedade anónima, a convocatória de uma

reunião da assembleia geral de acionistas da Entidade Visada, com vista a deliberar a perda da qualidade de sociedade aberta, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Cód.VM.

Por forma a proporcionar um mecanismo de saída aos titulares de Unidades de Participação que não tenham alienado as respetivas Unidades de Participação na Oferta, o Oferente manterá uma ordem permanente de compra das Unidades de Participação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, bem como uma ordem permanente de compra fora de mercado regulamentado das ações ordinárias que entretanto sejam emitidas (“**Ações**”) - em substituição do Capital Institucional e das Unidades de Participação do Fundo de Participação - como consequência da transformação da Entidade Visada em sociedade anónima (“**Ordem Permanente de Compra**”). As Unidades de Participação e/ou Ações serão adquiridas, ao abrigo da Ordem Permanente de Compra, ao preço unitário de €1,00 (um Euro). A Ordem Permanente de Compra estará em vigor até à publicação da decisão da CMVM que decida sobre o requerimento da perda da qualidade de sociedade aberta da Entidade Visada (“**Decisão sobre o Pedido de Perda de Qualidade de Sociedade Aberta**”), na sequência do procedimento previsto no artigo 27.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Cód.VM.

Em face do mecanismo de saída proposto aos titulares das Unidades de Participação por via da perda da qualidade de sociedade aberta - em virtude da qual as Ações seriam excluídas da negociação, ficando vedada a respetiva readmissão pelo prazo de um ano - e da Ordem Permanente de Compra, as Ações a emitir em resultado da transformação da Entidade Visada em sociedade anónima não serão admitidas à negociação na Euronext Lisbon, sob condição de que a CMVM defira o requerimento de perda da qualidade de sociedade aberta que venha a ser deliberado pela assembleia geral da Entidade Visada nos termos do artigo 27.º, n.º 1, alínea b) e n.º 3 do Cód.VM. Em virtude do disposto no artigo 27.º, n.º 3 do Cód.VM, o Oferente obrigar-se-á a adquirir, no prazo de três meses contados da publicação da Decisão sobre o Pedido de Perda de Qualidade de Sociedade Aberta, se favorável, as Ações pertencentes, nessa data, às pessoas que não tenham votado favoravelmente a deliberação de perda da qualidade de sociedade aberta.

O Oferente reserva-se o direito de, na sequência da publicação da Decisão de Perda de Qualidade de Sociedade Aberta, acionar o mecanismo de aquisição tendente ao domínio total previsto no artigo 490.º n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, caso estejam preenchidos os requisitos legalmente previstos para o efeito (“**Aquisição Potestativa**”), o qual apenas será executado após o termo do prazo previsto no artigo 27.º, n.º 3 do Cód.VM.

24. O Prospeto da Oferta encontra-se disponível para consulta, sem quaisquer encargos, nos seguintes locais: (i) na sede do Oferente; (ii) na sede do Intermediário Financeiro; e (iii) no sítio de Internet da CMVM (www.cmvm.pt).
25. O relatório do Conselho de Administração da Sociedade Visada foi divulgado no dia 31 de julho de 2017, no sítio da Internet da CMVM (www.cmvm.pt) e no Boletim de Cotações da Euronext Lisbon.

26. A Oferta foi objeto de registo na CMVM no dia 11 de agosto de 2017, sob o número 9216.

Lisboa, 11 de agosto 2017

O Oferente

Montepio Geral – Associação Mutualista

(assinatura ilegível)

O Intermediário Financeiro

Banco Finantia, S.A.

(assinatura ilegível)